



PORTARIA Nº 24/2026 – P

Dispõe sobre a dispensa de licitação, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023 e alterações, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS e no Termo de Referência – TR (fls. 02/38) dos autos, pela qual a Diretoria de Saúde - DISAU, solicita a contratação de empresa com a finalidade de aquisição de fármacos e medicamentos, bem como de bens permanentes, compreendendo materiais odontológicos e equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando a justificativa de dispensa de licitação apresentada pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio – DICOMP (fls. 75/77), que demonstra a necessidade da contratação direta da empresa Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, tampouco caracteriza livre atuação da Administração Pública, uma vez que há procedimento administrativo prévio de dispensa de licitação que assegura tratamento isonômico aos interessados, mediante realização de pesquisa de preços de mercado, conforme efetuado pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio – DICOMP;

Considerando o Parecer Jurídico nº 085/2026-PGA/ALETO (fls. 91/93), exarado pela Subprocuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, opinando pela



possibilidade da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, que a escolha da empresa Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, decorreu da apresentação da proposta de menor preço, compatível com os valores praticados no mercado, bem como do atendimento integral aos requisitos técnicos exigidos pela Diretoria de Saúde – DISAU.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensável o procedimento licitatório para a contratação da empresa Rosafarm Distribuidora de Medicamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.676.047/0001-80, sediada na Quadra ASR NE 55, Alameda 08, Lote 07, QI 09, CEP 77.006-534, Palmas/TO, no valor total de R\$ 46.711,88 (quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos), por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2026, visando ao atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde – DISAU.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 01.031.1141.2314 – Realização de Assistência Médica, Odontológica e Social, Naturezas de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente